

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

Processo Administrativo E-DOC N° 4512/2022

ESCLARECIMENTO N° 02

DÚVIDAS:

Com relação ao lote 8 itens: 08.01;08.02; e 08.03, gostaria de verificar a possibilidade de redução do prazo de validade dos kits 12 para 8 meses, pois os kits são compostos de enzimas, anticorpos e reagentes que impedem validade maiores que 10 meses. Validades maiores que 10 meses podem prejudicar a estabilidade do produto e seu desempenho. Caso a administração intencione adquirir produtos mais novos sugerimos que seja colocada a porcentagem do tempo de fabricação, como porcentagem do CoA (Certificado de Análise), que acompanha todo kit e relata seu desempenho com data de fabricação, validade etc., ou seja, 75% de validade do CoA. Esta exigência restringe a participação das empresas, pois já houve outro questionamento neste sentido. Solicito ainda que o lote 08 seja desmembrado, passando os itens:08.01;08.02 e 08.03 para serem cotados e oferecidos individualmente, pois o kit solicitado no item 08.01 foi descontinuado pelo fornecedor por tratar-se de tecnologia antiga. A adoção de um único lote possibilita a participação de nossa empresa, diminuindo a competitividade, buscado pela administração publica. Caso não seja possível o desmembramento, solicito confirma se poderá ser fornecido kit do tipo quantitativo, com microplacas de 96 poços e marcha analítica semelhante ao dos itens 08.02 e 08.03. Os kits quantitativos possibilitam maior precisão nos resultados, menor limite de detecção e são mais econômicos por análise, ou seja, um kit quantitativo faz o dobro de análises que um kit semiquantitativo com muito mais qualidade.

RESPOSTA:

Segue respostas do Gestor da GCVQ/DESO.

1. A mudança de validade permanece a mesma.
2. Os lotes são montados com produtos que atendem finalidades parecidas, não vamos atender o desmembramento.
3. Sim, porque atende ao edital e é vantagem para companhia.

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO